

## REGULAMENTO

### 1º Edital Somando Impactos – Projetos Incentivados 2025

Fundação Grupo Volkswagen

#### 1. APRESENTAÇÃO DA CHAMADA E SOBRE A FUNDAÇÃO

1.1. A presente chamada é uma iniciativa da Fundação do Grupo Volkswagen (FGVW). Seu objetivo é prospectar projetos incentivados em potencial que impactem de maneira positiva a inclusão produtiva do Brasil.

1.2. Este Edital não possui natureza de concurso nem constitui um compromisso da FGVW de viabilizar apoio/patrocínio a projetos. O seu objetivo, assim, é tornar pública a intenção de mapear iniciativas que impactem a sociedade e as políticas públicas de mobilidade social do Brasil. Já a efetiva indicação a projetos específicos por parte de empresas parceiras da FGVW está condicionada a análises técnicas que consideram a estratégia de atuação da FGVW, sem prejuízo da necessidade dos projetos e respectivos proponentes estarem alinhados com os critérios estabelecidos neste Regulamento.

1.3. Desde 1979, a Fundação Grupo Volkswagen investe no desenvolvimento de comunidades e apoia ações educacionais com recursos de um fundo constituído pela Volkswagen. Ao longo destes 45 anos, mais de 3 milhões de brasileiras e brasileiros foram beneficiados pelo trabalho da Fundação, que tem como missão estimular a mobilidade social por meio do investimento em iniciativas e organizações que incentivam a prosperidade socioeconômica e o avanço de indivíduos e comunidades, fortalecendo suas potencialidades e colaborando para o acesso equitativo a direitos e oportunidades. Para isso, priorizamos os territórios mais vulneráveis nos municípios com unidades de negócio do Grupo Volkswagen no Brasil. Desta forma, a Fundação espera contribuir para reduzir a pobreza e diminuir as acentuadas desigualdades sociais brasileiras, por meio da inclusão produtiva e de estratégias complementares de fortalecimento das capacidades.

#### 2. SOBRE A CHAMADA

2.1. Atuando com projetos incentivados desde 2019, a FGVW auxilia empresas parceiras a fortalecerem iniciativas nos âmbitos sociais, culturais e esportivos em diversos territórios brasileiros, desenvolvendo comunidades e fortalecendo o protagonismo dos cidadãos.

2.2. Esta chamada visa selecionar e apoiar projetos de pessoas jurídicas, aprovados e aptos à captação de recursos no segundo semestre (julho a dezembro) de 2025 por meio de uma das seguintes leis:

- [Lei Federal de Incentivo à Cultura;](#)
- [Lei Federal de Incentivo ao Esporte;](#)
- [Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa;](#)
- [Fundo para Infância e Adolescência.](#)

2.3. Os projetos selecionados serão financiados com recursos incentivados, oriundos da arrecadação do Imposto de Renda das empresas parceiras, respeitando o limite máximo do patrocínio determinado pelas legislações. Caberá única e exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela captação dos demais recursos necessários à concretização do projeto, caso o valor patrocinado não corresponda ao orçamento mínimo (ou total) para a execução do projeto.

2.4. Para este Edital, não há um limite máximo de propostas a serem inscritas pelo mesmo proponente.

2.5. Não há um limite máximo ou mínimo de projetos previstos para serem aprovados, ou limite orçamentário. Fica reservado o direito de cada empresa parceira de selecionar os projetos com mais aderência à sua estratégia de investimento social e a disponibilidade de recursos de investimento social incentivado previstos por lei.

### **3. QUEM PODE PARTICIPAR DESTA CHAMADA**

3.1. Poderão participar da presente chamada pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos de direito privado legalmente constituídas, com projetos aprovados nas leis de incentivo citadas no item 2.2 e com prazo de captação fixado em 31/12/2025 que sejam sediadas no Brasil e possuam histórico de atuação comprovado.

### **4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR**

4.1. Não serão admitidos para análise os projetos de patrocínios propostos por:

- Proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- Proponentes que tenham vinculações político-partidárias;
- Proponentes que tenham natureza jurídica de organização religiosa;
- Proponentes que tenham vínculo associativo/societário com empresas do ramo automobilístico e/ou com contrato de patrocínio com empresas do ramo automobilístico;
- Proponentes que possuam em seu conselho, diretoria e/ou tenham vínculo associativo com pessoas expostas politicamente, conforme definido no Anexo I deste Edital;
- Funcionários da Fundação Grupo Volkswagen e marcas associadas ao Grupo Volkswagen e parentes diretos, bem como empresas/organizações que possuam essas pessoas nos seus quadros de sócios/associados/dirigentes, conforme definido no Anexo I;

- Proponentes que não possuam projeto aprovado em alguma das leis citadas no item 2.2. desta chamada.

4.2. Não são passíveis de patrocínio as seguintes atividades:

- Que causem ou possam vir a causar impacto socioambiental negativo;
- De cunho religioso e/ou político-partidário;
- Ligadas a jogos de azar e/ou especulativos;
- De natureza discriminatória;
- Que provoquem maus-tratos a animais;
- Arelados a bebida alcoólica, cigarro, armamento ou pornografia;
- Que violem os direitos humanos e princípios de Diversidade, Equidade e Inclusão;
- Que estejam em desacordo com o [código de conduta](#) adotado pela Fundação Grupo Volkswagen.

4.3. A FGVW reserva-se o direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, a qualquer momento, nas seguintes situações:

- Projetos e/ou proponentes que não atendam aos requisitos de participação e elegibilidade descritos na chamada;
- Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto;
- Ausência do envio da documentação obrigatória;
- Envio de documentos ilegíveis.

**5. COMO SE INSCREVER NESTE EDITAL E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

5.1. As inscrições das Propostas de Projeto são efetivadas mediante o preenchimento de Formulário de Inscrição online, disponível no [link da Landing Page de Inscrição](https://lp.simbi.social/fgvw) (<https://lp.simbi.social/fgvw>), durante o período de 00h (horário de Brasília) de 02 de junho de 2025 às 23h59 (horário de Brasília) de 31 de julho de 2025 (“Período de Inscrições”).

5.2. Na Landing Page de Inscrição também consta um [link](#) para acesso a uma cópia do formulário de inscrição (<https://lp.simbi.social/fgvw/assets/files/fgvw-perguntas-do-formulario-de-inscricao.docx>) - que não possui salvamento automático -, com todas as perguntas que precisam ser respondidas para a efetivação da inscrição.

5.3. Após a escolha do projeto, será necessária a apresentação dos seguintes documentos para a validação do patrocínio:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Publicação no Diário Oficial da União ou Documento Oficial que comprove a possibilidade de captação;
- Comprovante da conta bancária específica do Projeto, emitido nos últimos três meses;
- Estatuto/Contrato Social do proponente;

- Ata de eleição do(s) representante(s) legal(is);
- Apresentação comercial do projeto.

5.4. Outras documentações poderão ser solicitadas para a fase de compliance e assinatura de contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de avaliação considerará 10 (dez) critérios previamente definidos, que visam garantir aderência à estratégia de atuação da Fundação Grupo Volkswagen e aos objetivos propostos por este Edital.

6.1.2. A Fundação Grupo Volkswagen prioritariamente avaliará os projetos de acordo com os critérios abaixo, que serão ponderados conforme os seguintes pesos:

Critério	Peso	Pergunta orientadora
<b>C1 Territorialidade</b>	5	O projeto está nas localidades de atuação priorizadas?
<b>C2 Descentralização do recurso</b>	3	O projeto está na periferia do território ou nas regiões norte, nordeste ou centro-oeste?
<b>C3 Público Prioritário</b>	5	O projeto atende o público priorizado?
<b>C4 Diversidade</b>	4	O projeto atende um público diverso (considerando raça, gênero, deficiência etc.)?
<b>C5 Temáticas</b>	3	O projeto tem mais de uma temática de atuação priorizada?
<b>C6 Vulnerabilidade &amp; Potenciais e Vocações Econômicas</b>	4	O projeto responde a vulnerabilidade do território com base no diagnóstico socioeconômico e de inclusão produtiva?
<b>C7 Vulnerabilidade &amp; Cidadania</b>	3	O projeto tem políticas efetivas de democratização do acesso?
<b>C8 Redução de desigualdades</b>	4	O projeto oferece mais de um benefício aos participantes?
<b>C9 Inclusão</b>	3	O projeto aborda a inclusão como uma atividade transversal?
<b>C10 Meio Ambiente</b>	2	O projeto considera impacto ambiental e enfrentamento às mudanças climáticas?
<b>Total</b>	<b>36</b>	

6.1.3. A validação dos critérios será realizada com base nos documentos e informações solicitadas aos proponentes durante o preenchimento do formulário de inscrição. Sendo a

pontuação total de um projeto correspondente à somatória dos pesos, e relativa ao atendimento dos critérios estabelecidos.

6.1.4. Serão classificadas as propostas que atingirem pelo menos 50% da pontuação total no scorecard.

6.1.5. Temáticas: o Edital é voltado para a seleção de projetos com foco em Inclusão Produtiva e podem abordar temáticas como, porém não exclusivamente, respeitando-se as especificidades e regulamentações de cada lei de incentivo:

- **Geração de Emprego e Renda:** ações que se destinem a desenvolver capacidades na comunidade para gerar emprego e/ou renda para o público-alvo deste edital, visando ampliar as oportunidades de trabalho, obtenção de renda, acesso e permanência em atividades voltadas à geração de emprego e renda, incluindo oficinas, cursos, formações e estratégias correlatas de qualificação técnica, educação financeira, formação cidadã e competências socioemocionais; acesso a vagas de trabalho; oferta de bolsas de estudo, auxílio transporte, alimentação e outros mecanismos para acesso e permanência no projeto (desde que vinculados às demais atividades descritas neste item); aquisição de kits profissionalizantes (desde que vinculada às demais atividades descritas neste item); adequação de espaço e/ou aquisição de equipamentos para as instituições onde o projeto será executado (desde que vinculadas às demais atividades descritas neste item).
- **Fomento ao Empreendedorismo:** ações que se destinem ao fortalecimento das capacidades de jovens e adultos para empreendedorismo local e acesso a conhecimentos técnicos (cursos, oficinas, formações e atividades correlatas, em áreas como gestão, finanças, marketing, vendas, relacionamento com parceiros, formação de preço, competitividade, comunicação etc.); desenvolvimento e fortalecimento de competências socioemocionais; assessoria técnica a pequenos empreendedores; apoio à formalização; fomento ao cooperativismo e associativismo; aquisição de softwares de inteligência artificial, de CRM, de gestão e controle de estoque, entre outros (desde que vinculada às demais atividades descritas neste item); adequação de espaço e/ou aquisição de equipamentos para as instituições onde o projeto será executado (desde que vinculadas às demais atividades descritas neste item); acesso a mercados e a financiamento, incluindo capital semente.
- **Fortalecimento de redes e produção de conhecimento com foco em inclusão produtiva:** ações que se destinem à ampliação da capacidade de organizações, movimentos e coletivos – que tenham como foco a inclusão produtiva – atuarem em rede e produzirem conhecimento a partir da sua própria realidade, com o objetivo de incentivar ações e debates com suas partes interessadas, como, por exemplo, organização de fóruns e eventos temáticos gratuitos e abertos ao público, formações

coletivas, advocacy e incidência em políticas públicas locais, produção de estudos e pesquisas sobre inclusão.

6.1.6. Territórios prioritários: Salvador-BA, Resende-RJ, Niterói-RJ, São Paulo-SP, São Bernardo do Campo-SP, São José dos Pinhais-PR, São Carlos- SP, Taubaté-SP e Vinhedo-SP. Outros territórios poderão ser considerados, caso não sejam selecionados projetos dos municípios citados.

6.1.7. Público-alvo prioritário: mulheres, pessoas pretas e pardas, jovens de 15 a 29 anos, pessoas da comunidade LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos), pessoas em situação de refúgio, pessoas em situação de vulnerabilidade social (pobreza ou extrema pobreza) pertencentes ao público-alvo prioritário.

6.2. A classificação e as notas atribuídas às propostas não serão divulgadas pela Fundação Grupo Volkswagen, visando preservar a confidencialidade e integridade do processo seletivo.

6.3. A Fundação Grupo Volkswagen não garante a aprovação de nenhum projeto, mesmo que ele se enquadre dentro de todos os critérios citados acima. A Fundação e as empresas parceiras envolvidas se resguardam ao direito de aprovar apenas aqueles projetos que desejarem e passarem na seleção interna.

6.4. A classificação do projeto não confere direito à assinatura do Contrato de Patrocínio, que só será efetivado após o cumprimento de todas as etapas e requisitos estabelecidos pela empresa parceira.

## **7. PRÓXIMAS ETAPAS**

7.1. Fase de auditorias e compliance: contato via e-mail ou telefone de parceiro técnico Simbi para análise reputacional e documental, auditoria e compliance.

7.2. Comitê de decisão: após aprovação na fase de auditorias e compliance, o projeto passa por um comitê interno, que decidirá quais projetos serão escolhidos por cada empresa parceira. Contra esta decisão não caberá qualquer recurso.

7.3. E-mail formalizando o desejo de patrocínio: contato para comunicação do desejo do patrocínio;

7.4. Apresentação de documentação e assinatura de contrato: parceiro técnico Simbi contata para solicitar documentação necessária para cadastro e assinatura de contrato;

7.5. Aporte: é realizado o aporte do valor do patrocínio por uma das empresas parceiras;

7.6. Recebimento de recibos: parceiro técnico Simbi solicita os recibos assinados para atestar o incentivo fiscal.

## 8. CRONOGRAMA PREVISTO

- Abertura da chamada: 02 de junho de 2025
- Encerramento da chamada: 31 de julho de 2025
- Seleção, auditorias e compliance: 01 de agosto a 31 de outubro de 2025
- Envio dos resultados: 01 de novembro a 31 de dezembro de 2025
- Aportes: 01 de novembro a 31 de dezembro de 2025
- Recibos: 15 de novembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026

8.1. O cronograma disposto acima poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante publicação da versão atualizada no site da Fundação Grupo Volkswagen, a qual também poderá, a seu critério, cancelar o Edital sem que seja devida qualquer indenização aos Proponentes.

## 9. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Simbi: <https://simbi.social/politica-privacidade/>

9.2. FGVW

A Fundação Grupo Volkswagen orienta-se pela Política de Privacidade disponibilizada em seu portal, para os casos aplicáveis: [Politica-de-Privacidade-Fundacao-VW versao-20240207-.pdf](#)

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao se inscreverem no Edital, os Proponentes declaram ter lido e concordado integralmente com todas as disposições presentes, inclusive quanto à autorização para que as informações coletadas passem a integrar base de dados e o mailing da Fundação Grupo Volkswagen e da Simbi, visando a facilitar a comunicação de editais, doações e envio de informações úteis, observando a Política de Privacidade mencionada no item 9.

10.2. A **Fundação Grupo Volkswagen** e a Simbi poderão solicitar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, durante o processamento da seleção dos Proponentes, outros documentos e comprovações relacionadas às inscrições, bem como quaisquer materiais complementares necessários para subsidiar as análises mencionadas neste Edital.

10.3. Questões não previstas no presente regulamento serão avaliadas e decididas sob exclusivo critério da Simbi. Dúvidas sobre inscrições, problemas na plataforma e demais

dúvidas sobre o conteúdo do edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail *contatoproponente@simbi.social*.

10.4. Fica eleito o foro da comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este Edital ou ao contrato dele decorrente.

10.5 Suspeitas de conduta antiética no preenchimento das inscrições, bem como de desrespeito a este Edital, serão analisadas e julgadas pela **Fundação Grupo Volkswagen** e podem resultar em desclassificação. O Código de Conduta adotado pela Fundação está disponível na página <https://fundacaogrupovw.org.br/transparencia/>

10.6. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade dos Proponentes.

10.7. Todas as ações propostas são de inteira responsabilidade dos Proponentes. Deverão ser rigorosamente observadas as regras específicas de segurança pessoal e ambiental para evitar quaisquer riscos de acidentes no desenvolvimento da ação social proposta.

10.8. A Fundação Grupo Volkswagen transfere poderes e responsabilidades ao Parceiro Operacional, Simbi, CNPJ n.º 26.984.592/0001-17, para o recebimento, análise, classificação e seleção dos projetos a serem contemplados pelo presente edital, sendo o Parceiro responsável, inclusive, pelo suporte técnico e operacional aos Proponentes, bem como pela resposta a dúvidas e pela realização de esclarecimentos adicionais.

10.09. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicados no veículo em que se deu a publicação originária.

10.10. A Fundação Grupo Volkswagen não se responsabiliza pelo não envio dos projetos devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou em provedores de acesso. Por essa razão, recomenda-se os proponentes que enviem suas propostas com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura prejudiquem ou impossibilitem o envio.

10.11. A participação neste Edital é voluntária e gratuita. Não haverá cobrança de nenhuma taxa e não é necessária intermediação de qualquer pessoa.

10.12. Os Proponentes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos aos materiais enviados, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas.

10.13. As opiniões e posições expressas nas propostas serão de responsabilidade de seus autores proponentes e seus conteúdos não representam, necessariamente, as posições da Fundação Grupo Volkswagen ou da Simbi.

#### **ANEXO I – Definição de Vínculo Familiar para Fins de Apuração de Situação de relação com Pessoa Exposta Politicamente**

Quem são consideradas pessoas expostas politicamente (PEP)?

*São pessoas que influenciam a maneira como a sociedade é governada e que ocupam (ou já ocuparam) cargos e funções públicas ou desempenham funções políticas de destaque listadas abaixo (tanto por eleição quanto por indicação).*

**Fundação Grupo Volkswagen (CNPJ n.º 51.129.872/0001-95)**

Via Anchieta, Km 23,5 - CPI 1019, Ala 20, 1º andar - Bairro Demarchi, São Bernardo do Campo (SP) - CEP: 09823-901

Considera-se como Pessoas Expostas Politicamente (PEP):

I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

II - os ocupantes de cargo no Poder Executivo da União:

a) de Ministro de Estado ou equiparado;

b) de natureza especial ou equivalente;

c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; e

d) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, e equivalentes;

III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, e dos Tribunais Superiores (STJ, TST, STJM);

IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

V - os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

VI - os Presidentes e Tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;

VII - os governadores e Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os Presidentes ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunal de Justiça, Militares, de Contas ou equivalentes de Estado e do Distrito Federal; e

VIII - os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas de Municípios ou equivalentes.

#### **FAMILIAR EM LINHA RETA**

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha da PEP	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada da PEP
2º	Avó/avô, neto/neta da PEP	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro da PEP
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta da PEP	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro da PEP

#### FAMILIAR EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã da PEP	Cunhado/cunhada da PEP
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha da PEP	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro da PEP